



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 24 de novembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 193. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PORTARIA Nº 461/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor José Albino Alveres, auxiliar de serviços gerais, efetivo, o qual requer a concessão de um mês férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço), referente ao período de 02.05.2019 a 02.05.2020;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, acrescida de 1/3 ao servidor **JOSÉ ALBINO ALVERES**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a contar de 07.12.2020 a 05.01.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos da Lei Municipal nº. 638/2017 c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem aos períodos aquisitivos de 02.05.2020 a 02.05.2020.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 24 de novembro de 2020.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 462/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 24 de novembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 193. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017;

***Considerando** o requerimento formulado pelo servidor Jossélio Duarte do Prado, motorista, efetivo, o qual requer a concessão de um mês de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 30.07.2008 a 29.07.2013, optando pela conversão sem trabalho;*

***Considerando** a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.*

RESOLVE:

***Art. 1º** - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, ao servidor **Jossélio Duarte do Prado**, motorista, efetivo, a contar da data 24.11.2020 a 23.12.2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017.*

***Art. 2º** - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 2º mês do período aquisitivo de 30.07.2008 a 29.07.2013, restando um mês do período a ser concedido em momento oportuno.*

***Art. 3º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.*

***Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 24 de novembro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**